



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Avenida Rio Branco, 65, 12º a 22º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004
Telefone: (21) 2112-8100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.anp.gov.br>

EDITAL Nº 12/2023

Processo nº 48600.203342/2022-61

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - UASG - 323031

OBJETO:

Aquisição de Consumíveis laboratoriais para o Centro de Pesquisas da ANP em Brasília/DF

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 386.018,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 21/07/23 ÀS 10:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

Torna-se público que a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições, com seu escritório central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Consumíveis laboratoriais para o Centro de Pesquisas da ANP em Brasília/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. **Não poderão disputar** esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas, devido à inaplicabilidade do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a

abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e a quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.3. O preço máximo proposto pelo licitante deve ser o valor referencial descrito na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência, respeitando o valor unitário de cada item.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item, ou seja, para todo o quantitativo do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento)**.

5.9.1. É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** adotado.

5.12. Considerando que será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. A proposta deverá:

5.20.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

5.20.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

5.20.6.3. Conter nome da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone da empresa e dados do seu Representante Legal (nome completo, RG e CPF).

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018-MPDG](#), art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização do original.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02H00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em consulta direta ao Processo nº 48600.203342/2022-61 em https://sei.anp.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&

[id_orgao_acesso_externo=0>](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: correio eletrônico. Faz-se necessário enviar e-mail para ca@anp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes no sistema SEI.

11.11. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos/licitacoes-administrativas>>.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO A - Modelo de Proposta Comercial;

11.13.2. ANEXO B - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

11.13.3. ANEXO C - Minuta de Termo de Contrato.

Data na assinatura eletrônica.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 12/2023-ANP**, cujo objeto é a aquisição de Consumíveis laboratoriais para o Centro de Pesquisas da ANP em Brasília/DF, conforme as especificações constantes do termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições nele estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
X		-----	—		
XX		---			

...

1 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

2 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.

6 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o

Sr(a) _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____

telefones de contato _____.

7 - Declaramos que, imediatamente após adjudicado e homologado o objeto, realizaremos o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI junto à ANP para prosseguimento das ações contratuais. (<https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei>).

Local e data:

REPRESENTANTE, CPF

(ASSINATURA)

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Termo de Referência encontra-se na íntegra junto ao documento SEI 3205335; O Estudo Preliminar encontra-se na íntegra junto ao documento SEI 2935396.

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM, ENTRE SI, A **AGÊNCIA NACIONAL DO
PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP** E A EMPRESA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. em 14/01/05, implantada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, SGAN, quadra 603, módulos “H” e “I”, Brasília/DF, CEP: 70830-902, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, neste ato representada por seu Diretor-Geral....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, designado por meio do Decreto de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2020, seção 02, folha 01, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso IV, do Art. 9º, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48600.203342/2022-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de consumíveis laboratoriais para o Centro de Pesquisas da ANP em Brasília/DF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:(conforme proposta)
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da nota de empenho à Contratada, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$** (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 25.125.3003.212J.0001

Natureza de Despesa: 339030.35, 339030.22

UGR: 323077

Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO RODRIGUES, Superintendente de Gestão Administrativa e Aquisições**, em 07/07/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3206588 e o código CRC 097EF49A.

Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	ANDREA CAMBRAIA VIDAL	05/07/2023 10:15 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	20/2022	48600.203342/2022-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Consumíveis laboratoriais para o Centro de Pesquisas da ANP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CATMAT	V. UNIT.	V. TOTAL MAX
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON, DIMENSÕES DE 200 X 3,6 MM PARA LACRE	PCTE. c/. 100 Und.	20	438913	19,57	391,47
2	ADAPTADOR DE DISPENSA COM EXTREMIDADE DE SIFÃO, 100 CM, ACESSÓRIO DE TITULADOR, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 25961	Und.	1	472189	1.749,18	1.749,18
3	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO, CONCENTRADO, TIPO A (MONOETILENOGLICOL), CONFORME ABNT NBR 13705, COMPATÍVEL COM VALEO PROTECT ULTRA 100 CÓD. 820733R	frasco de 1 L	4	400943	32,39	129,57
4	AGITADOR DE HÉLICE PARA TITULADOR, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 101229	PCTE c/3 Und.	1	439119	414,16	414,16
5	AGULHA COM COMPRIMENTO DE 57MM, CALIBRE DE 23, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,63 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 0,24 MM, COMPATÍVEL COM MARCA TRAJAN, PN 0355630	Und.	4	418509	1.553,50	6.214,00
6	AGULHA PARA MICROSERINGA DE 10 UL, COMPATÍVEL COM MARCA SGE ANALYTICAL SCIENCE, PN 37010	Und.	2	412587	474,00	948,00
	AGULHA PARA MICROSERINGAS DE 25µL,					

7	COMPATÍVEL COM MARCA SGE, PN 038110	Und.	1	412587	524,00	524,00
8	ARRUELA (FERRULE) 85 % VESPEL, 15 % GRAFITE, CURTA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT - PN 5181-3323	Und.	1	473077	664,10	664,10
9	ARRUELA DE GRAFITE DE USO GERAL, CURTA, DIÂMETRO INTERNO 0,5 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5080-8853	Und.	1	414194	455,99	455,99
10	ARRUELA PRÉ-CONDICIONADA LONGO, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5062-3508	Und.	2	412586	626,68	1.253,36
11	BARRA MAGNÉTICA DE PTFE PARA AGITADOR, CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 30 MM X DIÂMETRO 7 MM	Und.	6	419146	21,78	130,66
12	BARRA MAGNÉTICA DE PTFE PARA AGITADOR, CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 40 MM X DIÂMETRO 7 MM	Und.	2	411764	27,72	55,44
13	BARRILETE DE PVC, DE 10 L, COM TORNEIRA	Und.	1	412658	349,38	349,38
14	BASTONETE DE ALGODÃO, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, P/N 5080-5400	PCT. c/ 100 Und.	1	293025	88,65	88,65
15	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX, 215 MM X 30 M	Und.	4	308811	21,81	87,24
16	BOMBONA PLÁSTICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 5 LITROS, CONFECCIONADA EM PEAD VIRGEM	Und.	5	267955	18,76	93,80
17	CABO LEMO, COMPATÍVEL COM TITULADOR MARCA METTLER TOLEDO, PN 00080601	Und.	1	108790	2.319,77	2.319,77
18	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE FILTRO EXTERNO UNIVERSAL, DE SAÍDA DO DIVISOR DE FLUXO (SPLIT) DE INJETOR SPLIT / SPLITLESS DE CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT 6890, PN RDT-1023	Und.	1	460202	689,07	689,07
19	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE FILTRO TRIPLO SUPER PURO, PARA FILTRAR HIDROCARBONETOS, UMIDADE E OXIGÊNIO, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN CP17973	Und.	2	444530	2.872,84	5.745,67
20	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO INTERNO DA SAÍDA DA DIVISÃO DE FLUXO (SPLIT) DE INJETOR SPLIT / SPLITLESS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN G1544-80530	Und.	1	460202	1.308,87	1.308,87
21	CARTUCHOS SPE "VARIAN HF MEGA BE-SI 1GM 6 ML (BOND ELUTE) PN 14256008 OU SIMILAR	Und.	1	413090	1.162,71	1.162,71
22	CÉLULA DE CONDUTIVIDADE PARA ANÁLISE DE ETANOL COMBUSTÍVEL, COM FAIXA DE LEITURA DE 0,001 A 1000 MICROSIEMENS/CM E CONSTANTE DE CÉLULA DE 0,1 CM-1, COM PLACAS DE PLATINA, CONECTOR DO TIPO PA, MATERIAL DO CORPO: VIDRO, DMC-001M OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM CONDUTIVÍMETRO MARCA DIGIMED DM-3P.	Und.	1	447028	4.688,12	4.688,12
23	CENTRALIZADOR DE PTFE DO RANCIMAT, PN 6.2042.040	Und.	1	602973	891,79	891,79

24	CHIPS (O-RING) DE FLUOROCARBONO NÃO ADERENTE, PARA TUBO DE VIDRO (LINER), COMPATÍVEL MARCA AGILET- PN 5188-5365	Und.	1	460202	137,23	137,23
25	CHIPS DE FERRO COM MUFA - DIÂMETRO 10 CM	Und.	1	431837	52,70	52,70
26	CHIPS DE FERRO COM MUFA - DIÂMETRO 7 CM	Und.	1	421251	47,11	47,11
27	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA (5%-FENIL)-METILPOLISSILOXANO INERTE, RESIST A TEMP DE ATÉ 350°C, 60 M X 0,25 MM X 0,25 µM (COLUNA X DIÂMETRO INT X FILME), PARA CROMATÓGRAFO A GÁS ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 19091S-436I	Und.	1	471893	11.853,91	11.853,91
28	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA 100 % DIMETILPOLISSILOXANO COM DIMENSÕES 50 M X 0,2 MM X 0,50 µm, PARA CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER CLARUS 680 CONFIGURADO PARA ANÁLISE DETALHADA DE HIDROCARBONETOS DHA DE COM NORMA ASTM D 6733	Und.	1	468989	8.158,05	8.158,05
29	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA 100 % DIMETILPOLISSILOXANO COMPATÍVEL COM ELITE-DHA, 100 M X 0,25 MM X 0,50 µM, COM PRÉ-COLUNA, PARA GC, PARA ANÁLISE DHA DE ACORDO COM NORMA ASTM D 6730, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER, PN NR029001	Und.	1	468989	11.949,38	11.949,38
30	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA 5% FENIL, 95% POLIDIMETILSILOXANO PARA ALTA TEMPERATURA, DIMENSÕES 30 M X 0,32 MM X 0,10 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILET, PN 123-5731	Und.	1	458181	6.329,74	6.329,74
31	COLUNA PARA PRÉ CONCENTRAÇÃO METROSEP A PCC 1 HCL 4.0, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1006.340	Und.	1	460934	3.009,15	3.009,15
32	CONTATO PINADO COM PLUG INDICADOR PARA PENETRÔMETRO AUTOMÁTICO	CJTO. c/ 6 Und.	2	412564	429,08	858,15
33	COPO DE VIDRO DE 250 ML PARA TITULAÇÃO, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 23515, PARA FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO SUPORTE DE TITULAÇÃO	Und.	1	474998	12.224,66	12.224,66
34	CRIMPER MANUAL ERGONÔMICO, PARA TAMPAS DE 20 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5040-4669	Und.	1	254800	1.934,23	1.934,23
35	DETERGENTE SANEANTE, USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA LABORATORIAL, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK MODELO EXTRAN MA02 107553	Frasco	20	234875	394,00	7.880,00
36	ELETRODO COMBINADO DE pH COM ELETRODO DE Ag/AgCl2 PARA ANÁLISE DE ETANOL COMBUSTÍVEL, DO TIPO ESCOAMENTO, COM FAIXA DE LEITURA DE 0 A 14 UNIDADE DE pH, CONECTOR DO TIPO BNC, MATERIAL DO CORPO: VIDRO, ELETRÓLITO: ETANOL + LiCl, DME-CV6 OU	Und.	1	473687	2.719,23	2.719,23

	SIMILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE pH MARCA DIGIMED DM-22.					
37	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 12 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 195 MM	Und.	6	422256	7,66	45,94
38	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 25 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 300 MM	Und.	5	409851	9,15	45,75
39	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 35 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 280 MM	Und.	5	409853	9,56	47,80
40	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 50 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 400 MM	Und.	5	480052	15,92	79,58
41	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 8 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 195 MM	Und.	6	419842	7,34	44,04
42	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX, 12 CM	Und.	3	420830	19,62	58,86
43	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX, 22 CM	Und.	3	420358	25,43	76,29
44	ESPÁTULA PEQUENA COM COLHER, EM ARAME DE AÇO INOX, COM 3 MM DE DIÂMETRO	Und.	1	464900	21,83	21,83
45	ESTOPA COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE	Und.	6	300146	17,01	102,05
46	FILME DE POLIPROPILENO DE 4.0 µM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE DISCOS DE 63,5 MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM MARCA FLUXANA, PN TF-240-255	Und.	6	469129	934,00	5.604,00
47	FILME PARA ANÁLISE EDX, KIT 500, MATERIAL PROLENE, CÍRCULOS PRÉ-CORTADOS DE 4µ DE ESPESSURA E 63,5 MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM MARCA VWR, PN 710-0155	Und.	5	450190	2.637,23	13.186,15
48	FILTRO DE SERINGA, 30 MM DE DIÂMETRO, MEMBRANA EM FIBRA DE VIDRO, POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) OU NYLON, PORO DE 3 A 5 MICROMETROS, BOCAL DE ENTRADA TIPO FEMALE LUER LOK, COMPATÍVEL COM MARCA SUN SRI, PN 427250GM, 450250NP OU 450250NM	Und.	10	417816	300,00	3.000,00
49	CAIXA DE PAPEL FILTRO, POROS DE 4 A 6 µM, QUANTITATIVO E COM DIAMETRO DE 150 MM (FILTRAGEM MÉDIA)	Pcte. c /100 Und.	5	408339	229,32	1.146,60
50	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, DE PAPEL KRAFT, COR MARROM, 48 MM A 50 MM DE LARGURA, ROLO DE 50 M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM ADELBRAS KRAFT 770, OU 3M TARTAN	Und.	12	467552	26,14	313,72
51	FRASCO PLÁSTICO TIPO AGRO, VOLUME INTERNO DE 1,2 L ± 0,1 L, CONFECCIONADO EM PEAD, NA COR BRANCA, COM TAMPA AUTOLACRÁVEL E SELO DE POLEXAN, BOCAL DE 45 ± 5 MM, ALTURA SEM TAMPA DE 240 MM ± 5 MM, COMPATÍVEL COM MARCA EMPLAS MODELO EMP - F1000AG	Und.	1500	449608	5,47	8.200,00
52	FRASCO VIDRO (VIAL) DE 2 ML, LACRÁVEL, COM BOCA LARGA, 12 MM X 32 MM, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5181-3375	Pcte. c /100 Und.	13	444397	205,02	2.665,26
53	FUNIL DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO 3 LITROS DE CAPACIDADE. DIÂMETRO DE 300 MM COM CANO LONGO	Und.	2	151017	189,60	379,20
54	GRAXA DE SILICONE PA	Kg.	1	124370	199,66	199,66

55	KIT EMBALAGEM, MATERIAL PAPELÃO DUPLO, TIPO TRIPLEX, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 200 MM, ALTURA 340 MM, GRAMATURA 790 G/M2	Und.	200	441286	14,00	2.800,00
56	LENÇO DE PAPEL, BRANCO, FOLHA DUPLA	Pcte. c /100 Und.	25	445725	8,89	222,33
57	LIXA DE CARBURETO DE SILÍCIO 65 µm, LIXA 220, FOLHA	Und.	16	462189	5,49	87,80
58	MEMBRANA FILTRANTE COM PORO MÉDIO DE 0.45 MICRÔMETROS, DIÂMETRO DE 47 A 50 MM, COMPATÍVEL COM MARCA MILIPORE, PN HAWP 04700	Pcte. c/50 Und.	1	420161	524,81	524,81
59	MEMBRANA FILTRANTE DE FIBRA DE VIDRO, PORO 0,7 MICRÔMETROS, DIÂMETRO DE 47 A 50 MM, COMPATÍVEL COM MARCA MILIPORE, PN APFF04700	Pcte. c /100 Und.	1	412921	912,46	912,46
60	MICROSSERINGA DE 5 µL, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN G4513-80212	Und.	1	447250	3.468,00	3.468,00
61	MICROSSERINGA DE 10 µL PARA CROMATOGRÁFIA, PARA INJEÇÃO DE AMOSTRAS LÍQUIDAS, COM CORPO DE VIDRO, COM AGULHA REMOVÍVEL E ÊMBOLO DE AÇO INOX	Und.	1	447250	645,40	645,40
62	MICROSSERINGA DE 10 UL E GRADUADA COM LEITURAS DE APROXIMAÇÃO 0,1 UL, COM AGULHA REMOVÍVEL -MARCA SGE PN: 2050 OU SIMILAR	Und	1	447250	768,00	768,00
63	ÓLEO DE BOMBA DE VÁCUO (VACUUM PUMP OIL), DE 5 L	Frasco 5L	4	473689	438,27	1.753,07
64	ORINGS PCT COM 8, RANCIMAT, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1454.040	Pcte. c/8 Und.	4	458633	53,78	215,12
65	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL, INDUSTRIAL, PRÉ-PICOTADOS, FOLHA 28X42 CM, GRAMATURA 110 G/M2, CAPACIDADE ABSOLUTA DE ABSORÇÃO DE ÓLEO DE 4,1 GRAMAS, VELOCIDADE DE ABSORÇÃO DE ÓLEO DE 65 SEGUNDOS, COMPATÍVEL COM MARCA KIMBERLY CLARK WIPER WYPALL X75 INDUSTRIAL 30210128, ROLO 60 FL	Rolo	10	280847	78,22	782,20
66	PAPEL INDICADOR ESPECIAL PH 0-14, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK, PN 1095350001	Pcte. c /100 Und.	1	412644	80,95	80,95
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 250 FOLHAS	Pcte. c /1000 Und.	72	329618	21,89	1.576,26
68	PARAFILM COM 10,2 CM OU 4 POLEGADAS DE LARGURA, ROLO DE 38 M	Und.	5	361804	302,88	1.514,38
69	PENEIRA 16 MM, 5 PIECES, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1448.020	Und.	1	420706	235,85	235,85
70	PENEIRA MOLECULAR DE 5 Å, 8 A 12 MESH, COMPATÍVEL COM MARCA FLUKA, PN 208620-1KG,	Kg.	2	453184	824,21	1.648,41
71	PESCADOR DE BARRA MAGNÉTICA REVESTIDO EM PTFE, 150 MM	Und.	1	472364	25,00	25,00
72	PINÇA COM MUFLA DE 3 GARRAS REVESTIDAS COM PVC, PARA CONDENSADOR, ABERTURA DE 60 MM	Und.	1	470779	110,00	110,00
	PINÇA TIPO TENAZ, EM AÇO INOX, COM 22					

73	CM DE COMPRIMENTO	Und.	1	428968	40,10	40,10
74	PIPETA DE PASTEUR DE PLÁSTICO, VOLUME 3 ML	Caixa com 500 Und.	20	423975	74,55	1.491,00
75	PISSETA GRADUADA 500 ML	Und.	22	365057	9,55	210,10
76	PONTEIRA EPPENDORF DE VOLUME 50 A 1000 µL, 71 MM, PARA PIPETA EPPENDORF RESEARCH, PN 0030 000.919	Pcte. c /1000 Und.	3	446911	145,27	435,80
77	PONTEIRA EPPENDORF VOLUME 20 A 200 µL, 53 MM, PARA PIPETA EPPENDORF RESEARCH, PN 0030 000.870	Pcte. c /1000 Und.	1	455928	116,86	116,86
78	PONTEIRA RC 10 ML 1-10 ML, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001122, PCTE 200	Pcte. c /200 Und.	1	409918	310,25	310,25
79	PONTEIRA RC 250 2-250UL, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001116, PCTE 1000	Pcte. c /1000 Und.	1	454356	253,29	253,29
80	PONTEIRA RC 5000 500-5000UL, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001117, PCTE 1000	Pcte. c /1000 Und.	1	408693	317,08	317,08
81	PONTEIRA RC L20 ML, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001131, PCTE 100	Pcte. c /100 Und.	1	119652	349,00	349,00
82	PONTEIRAS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETA, TIPO UNIVERSAL, VOLUME DE 100 µL A 1000UL, PCTE 1000	Pcte. c /1000 Und.	6	458164	166,18	997,08
83	PORCA (NUT) CURTA PARA COLUNA UNIVERSAL 1/16 POLEGADAS, HEXAGONAL, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5181-8830	Und.	2	413395	336,52	673,04
84	PORCA CONECTAR COLUNA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5988-20066	Und.	1	460202	276,33	276,33
85	PRÉ COLUNA METROSEP RP 2 GUARD/3.5, PARA CROMATÓGRAFO DE ÍONS, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1011.030	Und.	1	460934	1.818,82	1.818,82
86	PRÉ COLUNA METROSEPP A SUPP 4/5 GUARD 4.0, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1006.500	Und.	1	460934	2.574,58	2.574,58
87	LINER DE CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM PERKIN ELMER, PN 09921004	Und.	4	460202	443,69	1.774,76
88	RESPIRADOR DESSECANTE SILICA GEL, PARA TAMBOR DE 200 L, COMPATÍVEL COM MARCA WATCHDOG, PN 39134	Und.	3	377816	500,80	1.502,40
89	SACO PLÁSTICO MEDINDO 50 ± 2 CM (LARG.) X 70 ± 2 CM (COMP.)	Kg.	16	236137	43,12	689,87
90	SELO DE BOMBA QUATERNÁRIA DE POLIETILENO, PARA HPLC, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT 1260, PN 0905-1420	Und.	1	460202	1.728,30	1.728,30
91	SELO DE PISTÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 62741020	Und.	1	415728	2.898,54	2.898,54
92	SELO DOURADO COM INJETOR DE LAVAGEM SPLIT, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5188-5367	Und.	3	445010	575,12	1.725,36
93	SEPTO DO KF COULORMETETER, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1448.010	Und.	1	412929	161,35	161,35
94	SEPTO OTIMIZADO PARA BAIXO SANGRAMENTO 11 MM, COMPATÍVEL COM	Pcte. c/50	5	412021	877,37	4.386,85

	MARCA AGILENT, PN 5183-4757, PCTE 50	Und.				
95	SEPTOS 5MM LOW BLEED, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5183-4758	Und.	1	410960	877,37	877,37
96	SEPTOS DE PTFE / BORRACHA DE SILICONE VERMELHA, PARA TAMPA DE FRASCO ROSQUEÁVEL DE 2 ML DE BOCA LARGA 12 X 32 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5182-0731, PCTE 100	Pcte. c /100 Und.	60	471006	173,49	10.409,40
97	SEPTOS DE PTFE / BORRACHA, 8 MM, PARA TAMPA DE ROSCA 8-425, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER, PN N9303442.	Pcte. c /100 Und.	5	429286	244,89	1.224,45
98	SERINGA DE 25µL, COMPATÍVEL COM MARCA MS DIAMOND, RHS, PN 003790 (TRAJAN)	Und.	3	451792	1.410,00	4.230,00
99	SERINGA DE PLÁSTICO, 3 ML, SEM AGULHA, BICO LUER LOCK.	Caixa c /50 Unidades	1	461538	25,69	25,69
100	SERINGA PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AGILENT 7683, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT GC 6890, COM AGULHA FIXA AFILADA PADRÃO 23-26S, COMPRIMENTO 42 MM, PONTA TIPO HP, VOLUME 10 µL, ÊMBOLO DE AÇO INOX, - PN 5181-3360	Pacote c/ 6 Unidades	1	422427	2.310,02	2.310,02
101	SÍLICA GEL AZUL, PARA DESSECADOR COM INDICADOR DE UMIDADE	Pacote c/ 500g	6	458741	68,98	413,85
102	SILICONE 10 cST, FLUIDO TÉRMICO	Bombona c/20 Kg.	2	449563	2.591,40	5.182,80
103	SUPORTE PARA FILTRAÇÃO 47 MM EM VIDRO, COM TELA EM AÇO INOX PARA VÁCUO COMPLETO COM FUNIL DE 300 ML, BASE, ROLHA E GARRA, COMPATÍVEL COM MARCA MILLIPORE, PN XX1004730	Und.	1	418520	2.595,14	2.595,14
104	TAMPA fabricada em copolímero de polipropileno, rosqueável perfeitamente ao gargalo para total aderência ao frasco após fechada, sem folgas, com sistema de rosca de dentes autolacráveis. Ao fundo da tampa, deve ter acoplado tampão de mousse de polietileno colado à folha de alumínio. A folha de alumínio deve formar uma barreira evitando que o combustível armazenado no frasco seja contaminado pelo plástico ou deforme a tampa. O lacre da tampa deverá ser do tipo antivolação, com função de apontar possíveis tentativas de rompimento; Compatível com frascos da marca Tournaire modelo System Plus 45, boca de diâmetro interno de 28 mm.	Und.	400	455961	15,20	6.080,00
105	TAMPA DE VIAL LACRÁVEL DE 20 ML, COMPOSTA POR SEPTO DE BORRACHA BUTÍLICA REVESTIDA POR PTFE (TEFLON), ANEL DE VEDAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE ESTRELA SPRING, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER, PN B0104239	Pacote c /100 Unidades	4	471016	626,60	2.506,40
106	TAMPA LACRÁVEL FRASCO DE HEADSPACE 18 MM SILICONE / PTFE, COMPATÍVEL COM MARCA PERKINELMER, PN 9306077	Pacote c /100 Unidades	1	471007	562,98	562,98
	TAMPA PARA FRASCO ROSQUEÁVEL DE 2 ML, DE BOCA LARGA 12 X 32 MM, COM	Pacote c				

107	SEPTO DE PTFE / BORRACHA DE SILICONE VERMELHA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5182-0717, PCTE C/100	/100 Unidades	7	458732	158,60	1.110,20
108	TERMOCOMPENSADOR DO TIPO NTC 5 KOHMS PARA MEDIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA EM pH, FAIXA DE LEITURA DE 0 A 150 °C, TIPO NTC, DMF-N1 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE pH MARCA DIGIMED DM-22.	Und.	1	123595	2.109,11	2.109,11
109	TORCH BONNET - REFERÊNCIA N0775289 ICP-OES PERKIN ELMER OPTIMA 7300V OILS	Und.	2	429979	717,94	1.435,88
110	TUBO DE CONEXÃO PARA BURETAS, ACESSÓRIO DO TITULADOR, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 51107129	Und.	1	466002	877,64	877,64
111	TUBO DE SUÇÃO DE 83 CM, COMPATÍVEL COM MARCA DO TITULADOR METTLER TOLEDO, PN 25688	Und.	1	439037	970,02	970,02
112	TUBO FALCON DE 15 ML ESTERILIZADO, PCTE 50	Und.	40	431205	83,72	3.348,80
113	VERMICULITA EXPANDIDA, TIPO FINO OU SUPER FINO.	Saco de 12 Kg. ou 100 L	20	128058	75,19	1.503,80
114	VIAL CLARO TIPO CRIMP 20 ML PN 9306079	pct c 100	5	457431	135,00	675,00
115	VIAL TIPO ROSCA DE 2 ML, PARA CROMATÓGRAFO, COMPATÍVEL COM AGILENT, PN 5183-2067	pct c 100	2	456564	1.811,30	3.622,60
116	SERINGAS DE 0,5 ML, SEM AGULHA, PONTA EM LUER LOCK, COM SUBDIVISÕES DE 0,05 ML OU MENOR, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO	Und.	25	455596	7,97	199,25
117	MICRO BURETA DE BOROSSILICATO DE 5 ML, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,05 ML, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC, NOS PONTOS 0,5 ML, 1,0 ML, 1,5 ML, 2,0 ML E 2,5 ML. ERRO DE MEDIDA MÁXIMO DE = +/- 0,05 ML E INCERTEZA EXPANDIDA DE <= 0,05 ML	Und.	1	458148	636,80	636,80
118	ESPONJA DE LIMPEZA, TIPO "NÃO RISCA", PARA LOUÇAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES DELICADAS, CORES VARIADAS, COMPATÍVEL COM MARCA SCOTCH-BRITE LOUÇAS DELICADAS LARANJA, OU BETTANIN ESFREBOM NÃO RISCA	Und.	36	232372	7,90	284,52
119	SERINGA DE VIDRO, COM BICO DE METAL, LUER SLIP, CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, COMPATÍVEL COM MARCA ARTI GLASS MODELO LUER METAL LM/5	Und.	10	450523	46,22	462,17
	FRASCO DE ALUMÍNIO, SEM REVESTIMENTO DE RESINA EPÓXI, COM TAMPA, PRODUZIDO COM LIGA 1050A OU 1070A, EM CORPO DE UMA SÓ PEÇA, COM VOLUME ÚTIL DE 1 LITRO E VOLUME TOTAL DE 1,25 LITRO, COM BOCA COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 46 MM E REVESTIDA DE PLÁSTICO PARA PERFEITO ROSQUEAMENTO DA TAMPA COM LACRE, ESPESSURA DA PAREDE APROXIMADA DE 0,8 MM. TAMPA					

120	FABRICADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, ROSQUEÁVEL PERFEITAMENTE AO GARGALO PARA TOTAL ADERÊNCIA AO FRASCO APÓS FECHADA, SEM FOLGAS, COM SISTEMA DE ROSCA DE DENTES AUTOLACRÁVEIS. AO FUNDO DA TAMPA, DEVE TER ACOPLADO TAMPÃO DE MOUSSE DE POLIETILENO COLADO À FOLHA DE ALUMÍNIO. A FOLHA DE ALUMÍNIO DEVE FORMAR UMA BARREIRA EVITANDO QUE O COMBUSTÍVEL ARMAZENADO NO FRASCO SEJA CONTAMINADO PELO PLÁSTICO OU DEFORME A TAMPA. O LACRE DA TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ANTIVIOLAÇÃO, COM FUNÇÃO DE APONTAR POSSÍVEIS TENTATIVAS DE ROMPIMENTO; A TAMPA DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA ANP, GRAVADA EM HOTSTAMP, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 2,5CM DE LARGURA X 1,0CM DE ALTURA; A TAMPA DEVERÁ SER ENTREGUE LEVEMENTE ACOPLADA AO GARGALO DO FRASCO. PESO DO FRASCO DE APROXIMADAMENTE DE 140 G. COMPATÍVEL COM MARCA TOURNAIRE MODELO SYSTEM PLUS 45, BOCA DE DIÂMETRO INTERNO DE 46 MM.	Und.	400	450523	48,80	19.520,00
121	TAMPA FABRICADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, ROSQUEÁVEL PERFEITAMENTE AO GARGALO PARA TOTAL ADERÊNCIA AO FRASCO APÓS FECHADA, SEM FOLGAS, COM SISTEMA DE ROSCA DE DENTES AUTOLACRÁVEIS. AO FUNDO DA TAMPA, DEVE TER ACOPLADO TAMPÃO DE MOUSSE DE POLIETILENO COLADO À FOLHA DE ALUMÍNIO. A FOLHA DE ALUMÍNIO DEVE FORMAR UMA BARREIRA EVITANDO QUE O COMBUSTÍVEL ARMAZENADO NO FRASCO SEJA CONTAMINADO PELO PLÁSTICO OU DEFORME A TAMPA. O LACRE DA TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ANTIVIOLAÇÃO, COM FUNÇÃO DE APONTAR POSSÍVEIS TENTATIVAS DE ROMPIMENTO; A TAMPA DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA ANP, GRAVADA EM HOTSTAMP, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 2,5CM DE LARGURA X 1,0CM DE ALTURA. COMPATÍVEL COM FRASCOS DA MARCA TOURNAIRE MODELO SYSTEM PLUS 45, BOCA DE DIÂMETRO INTERNO DE 46 MM.	Und.	800	471016	15,20	12.160,00
122	FRASCO DE VIDRO CASTANHO DE 1 L, COMPATÍVEL COM TITULADOR G20 DA METTLER TOLEDO, PN 71296	Und.	2	409428	401,37	802,74
123	IGNITOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PONTO DE FULGOR MODELO TAG4 DA ANTON PAAR, PN 107206	Und.	1	472337	3.465,28	3.465,28
124	MULTIDETECTOR DE METAL PARA EQUIPAMENTO DE PONTO DE FULGOR MODELO TAG4 DA ANTON PAAR, PN 172550	Und.	1	362879	7.497,00	7.497,00
	ARRUELA OU ANILHA DE GRAFITE, 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO, PARA COLUNAS					

125	CAPILARES DE 0,53 MM, 10/PK, PART NUMBER: 5080-8773 OU COMPATÍVEL	Und.	2	414194	342,24	684,48
126	COLUNA J&W CARBOWAX 20M GC, 30 M, 0,25 MM, 0,25 MM, PART NUMBER: 112-2032 OU COMPATÍVEL.	Und.	1	413148	3.940,31	3.940,31
127	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (10-100 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 10; 30; 50; 70 E 100,0 UL (CMC $\leq$ 1,0%).	Und.	2	414248	3.697,00	7.394,00
128	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (100-1000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 100; 300; 500; 700 E 1000,0 UL (CMC $\leq$ 0,5%).	Und.	2	414248	3.700,38	7.400,76
129	PIPETA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (100-1000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 100; 300; 500; 700 E 1000,0 UL (CMC $\leq$ 0,5%).	Und.	1	414248	2.275,10	2.275,10
130	PIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (1000-5000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 1000; 2000; 3000; 4000 E 5000,0 UL (CMC $\leq$ 0,1%).	Und.	1	414248	1.848,50	1.848,50
131	PIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (5000-10000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 5000; 6000; 7000; 8000, 9000 E 10000,0 UL (CMC $\leq$ 0,1%).	Und.	1	414248	1.848,50	1.848,50
132	Pipeta automática, monocal, de volume variável (10000-20000 uL), visor com 4 algarismos, sistema de deslocamento positivo (para líquidos voláteis) e calibração RBC nos volumes: 10000; 12000; 14000; 16000, 18000 e 20000,0 uL (CMC $\leq$ 0,1%).	Und.	1	414248	1.690,00	1.690,00
133	LINER DE CROMATÓGRAFO A GÁS, SPLIT (DIVISÃO DE FLUXO), COM UM AFUNILAMENTO, LÃ DE VIDRO, DESATIVADO, LOW-PRESSURE DROP (PEQUENA GOTA DE VIDRO NA PARTE DE BAIXO DO TUBO), VOLUME 870 UL (MICROLITROS), DIÂMETRO INTERNO 4 MM, COMPATÍVEL COM AGILENT, PN 5183-4647 OU PN 5183-4713.	PACOTE COM 20 OU PACOTE COM 25	2	434242	2.504,80	5.009,60
134	BURETA INTERCAMBIÁVEL DE 10 ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO G20 COMPACT TITRATOR, MARCA METTLER TOLEDO, PN 51107501 DV1010	UN	1	60330	17.778,01	17.778,01
135	BURETA INTERCAMBIÁVEL DE 20 ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO G20 COMPACT TITRATOR, MARCA METTLER	UN	1	60330	17.778,01	17.778,01

	TOLEDO, PN 51107502 DV1020					
136	COLUNA DE SEPARAÇÃO IÔNICA PARA CROMATÓGRAFO DE ÍONS, METROSEP A SUPP 5 150/4.0, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1006.520	UN	1	475413	22.874,00	22.874,00
137	DETERGENTE SANEANTE, USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA LABORATORIAL, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK MODELO EXTRAN MA01 107555	5 L	15	301783	383,87	5.758,05
138	SEPTOS PARA VIALS, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1448.077, PCTE 100 UM	PCTE 100	6	429286	2.969,00	17.814,00
	GRAN TOTAL					386.018,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da data de envio da nota de empenho à Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 32

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 323030 - 15/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontrada é a aquisição dos materiais especificados no item 1 por meio de licitação, modalidade PREGÃO, pois trata-se de materiais de consumo, não podendo ser reaproveitados.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

4.1.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca de Referência, sendo aceitos itens de outras marcas, e compatíveis (com a mesma qualidade e que possam ser utilizadas nos equipamentos da marca de Referência).

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes da Nota Técnica.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do envio da nota de empenho, via e-mail.

5.2. Os bens podem ser entregues em remessa única ou parcelada.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas – CPT, SGAN 603 – Módulo H - Asa Norte - Brasília – DF - CEP: 70830-902, no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, a saber: segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores. Uma

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aviso enviado pela Contratante solicitando a troca.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[MM1]

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20.1. O atestado de capacidade técnica deve comprovar que a licitante entregou os bens no prazo e qualidade solicitados.

8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 386.018,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.018,30 (trezentos e oitenta e seis mil e dezoito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **323031**;

II) Fonte de Recursos: **1050 ou 1052**;

III) Programa de Trabalho: 25.125.3003.212J.0001;

IV) Elemento de Despesa: 30;

V) Plano Interno: **Plano interno não é utilizado pela ANP**;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA CAMBRAIA VIDAL

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/03/2023 às 15:51:30.

SILVIO FRANK BARBOSA RODRIGUES

Coordenador



Assinou eletronicamente em 28/03/2023 às 13:17:43.

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 48600.203342/2022-61

2. Descrição da necessidade

A ANP utiliza em suas atividades, no CPT, diversos consumíveis laboratoriais para a realização de ensaios físico-químicos e pesquisas científicas. Esses materiais são necessários ao atendimento de inúmeras normas nacionais e internacionais de ensaios e, principalmente, ao atendimento das atividades designadas ao CPT em análises e pesquisas que contemplam a qualidade de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis. Os itens foram solicitados em quantidade estimada, com base no consumo dos anos anteriores e em projeções futuras do CPT, para atender a demanda do laboratório para o período de 12 (doze) meses, considerando-se o número e tipos de análises a serem realizadas nesse período.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CQC	EDNEIA CALIMAN
CPL	FELIPE FEITOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Manutenção das condições técnicas para entrega dos bens;
- O prazo de vigência será 240 dias, com início na data de envio da nota de empenho à licitante vencedora.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens.
- A CONTRATADA não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- A CONTRATADA ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 73/2020 – Ministério da Economia, será utilizada inicialmente a pesquisa no painel de preços e análise de contratações similares pela Administração Pública e, caso necessário será feita pesquisa direta com fornecedores. Os bens serão fornecidos por empresas do mercado brasileiro de Consumíveis laboratoriais, selecionadas após realização de procedimento licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Propõe-se a realização de pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição dos bens, conforme decreto 10.024/2019.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens foram solicitados em quantidade estimada, com base no consumo dos anos anteriores e em projeções futuras do CPT, para atender a necessidade do laboratório para o período de 12 (doze) meses. A fonte de consulta para estimar a quantidade é o sistema de almoxarifado do laboratório, além de demandas levantadas pelos especialistas em ensaios e projetos novos. Estima-se que será necessária a aquisição de 170 tipos de itens consumíveis para atendimento do laboratório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 610.942,85

Nesta atual contratação, a Administração precisa adquirir 168 tipos de Consumíveis. Conforme levantamento de preços abaixo, o valor estimado da contratação está em R

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PAINEL	MEDIA	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON, DIMENSÕES DE 200 X 3,6 MM PARA LACRE	PCTE. c/ 100 Und.	20	11,8	19,57	391,47
2	ADAPTADOR DE CENTRÍFUGA, CONE 100 ML COM PONTA CAPILAR, CONFORME ASTM D2709, GRADUAÇÕES DE 0,005 ML ATÉ 0,01 ML, 0,01 ML ATÉ 0,05 ML, 0,05 ML ATÉ 0,5 ML, CORPO DE 50 E 100 ML, DIMENSÕES DE 38 MM X 200 MM	Und.	13		0,00	0,00
3	ADAPTADOR DE DISPENSA COM EXTREMIDADE DE SIFÃO, 100 CM, ACESSÓRIO DE TITULADOR, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 25961	Und.	1	2074,1	1.749,18	1.749,18
4	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO, CONCENTRADO, TIPO A (MONOETILENOGLICOL), CONFORME ABNT NBR 13705, COMPATÍVEL COM VALEO PROTECT ULTRA 100 CÓD. 820733R	frasco de 1 L	4	595,82	32,39	129,57
5	AGITADOR DE HÉLICE PARA TITULADOR, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 101229	PCTE c/3 Und.	1		414,16	414,16
6	AGULHA COM COMPRIMENTO DE 57MM, CALIBRE DE 23, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,63 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 0,24 MM, COMPATÍVEL COM MARCA TRAJAN, PN 0355630	Und.	4	N	1.553,50	6.214,00
7	AGULHA DE COMPRIMENTO 115 MM, COMPATÍVEL COM MARCA SGE, PN37160,	PCTE c/5 Und.	1		1.068,50	1.068,50
8	AGULHA PARA A MICROSERINGA DE 25 µL COM PONTA TIPO BEVEL E COMPRIMENTO DE 4", COMPATÍVEL COM MARCA HAMILTON PN 86258	Und.	5		3.809,00	19.045,00
9	AGULHA PARA MICROSERINGA DE 10 UL, COMPATÍVEL COM MARCA SGE ANALYTICAL SCIENCE, PN 37010	Und.	2		474,00	948,00

10	AGULHA PARA MICROSERINGAS DE 25µL, COMPATÍVEL COM MARCA SGE, PN 038110	Und.	1		524,00	524,00
11	ARRUELA (FERRULE) 85 % VESPEL, 15 % GRAFITE, CURTA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT - PN 5181-3323	Und.	1		664,10	664,10
12	ARRUELA DE GRAFITE DE USO GERAL, CURTA, DIÂMETRO INTERNO 0,5 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5080-8853	Und.	1		455,99	455,99
13	ARRUELA PRÉ-CONDICIONADA LONGO, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5062-3508		2		626,68	1.253,36
14	BARRA MAGNÉTICA DE PTFE PARA AGITADOR, CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 30 MM X DIÂMETRO 7 MM	Und.	6		21,78	130,66
15	BARRA MAGNÉTICA DE PTFE PARA AGITADOR, CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 40 MM X DIÂMETRO 7 MM	Und.	2		27,72	55,44
16	BARRILETE DE PVC, DE 10 L, COM TORNEIRA	Und.	1		339,34	339,34
17	BASTONETE DE ALGODÃO, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, P/N 5080-5400	PCT. c/ 100 Und.	1		88,65	88,65
18	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX, 215 MM X 30 M	Und.	4		21,81	87,24
19	BOMBONA PLÁSTICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 5 LITROS, CONFECCIONADA EM PEAD VIRGEM	Und.	5		18,76	93,80
20	BULBO DE ENSAIO PARA RAMSBOTTOM COM AS DIMENSÕES INDICADAS NA NORMA NBR 14318	Und.	20		0,00	0,00
21	CABO LEMO, COMPATÍVEL COM TITULADOR MARCA METTLER TOLEDO, PN 00080601	Und.	1		2.319,77	2.319,77
22	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE FILTRO EXTERNO UNIVERSAL, DE SAÍDA DO DIVISOR DE FLUXO (SPLIT) DE INJETOR SPLIT / SPLITLESS DE CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT 6890, PN RDT-1023	Und.	1		689,07	689,07
23	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE FILTRO TRIPLO SUPER PURO, PARA FILTRAR HIDROCARBONETOS, UMIDADE E OXIGÊNIO, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN CP17973	Und.	2		2.872,84	5.745,67
24	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO INTERNO DA SAÍDA DA DIVISÃO DE FLUXO (SPLIT) DE INJETOR SPLIT / SPLITLESS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN G1544-80530	Und.	1		1.308,87	1.308,87
25	CARTUCHOS SPE "VARIAN HF MEGA BE-SI 1GM 6 ML (BOND ELUTE) PN 14256008 OU SIMILAR	Und.	1		1.162,71	1.162,71
26	CÉLULA DE CONDUTIVIDADE PARA PARA ANÁLISE DE ETANOL COMBUSTÍVEL, COM FAIXA DE LEITURA DE 0,001 A 1000 MICROSIEMEMS/CM E CONSTANTE DE CÉLULA DE 0,1 CM-1, COM PLACAS DE PLATINA, CONECTOR DO TIPO PA, MATERIAL DO CORPO: VIDRO, DMC-001M OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM CONDUTIVÍMETRO MARCA DIGIMED DM-3P.	Und.	1		5.102,27	5.102,27
27	CENTRALIZADOR DE PTFE DO RANCIMAT, PN 6.2042.040	Und.	1		891,79	891,79

28	CHIPS (O-RING) DE FLUOROCARBONO NÃO ADERENTE, PARA TUBO DE VIDRO (LINER), COMPATÍVEL MARCA AGILET- PN 5188-5365	Und.	1		137,23	137,23
29	CHIPS DE FERRO COM MUFA - DIÂMETRO 10 CM	Und.	1		52,70	52,70
30	CHIPS DE FERRO COM MUFA - DIÂMETRO 7 CM	Und.	1		46,68	46,68
31	COLUNA CAPILAR 5 CB 25X0,15 MM , 2 MICROMETROS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN CP7692	Und.	1		6.081,07	6.081,07
32	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA (5%-FENIL)-METILPOLISSILOXANO INERTE, RESIST A TEMP DE ATÉ 350°C, 60 M X 0,25MM X 0,25 µM (COLUNA X DIÂMETRO INT X FILME), PARA CROMATÓGRAFO A GÁS ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 19091S-436I	Und.	1		11.853,91	11.853,9
33	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA 100 % DIMETILPOLISSILOXANO COM DIMENSÕES 50 M X 0,2 MM X 0,50 µm, PARA CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER CLARUS 680 CONFIGURADO PARA ANÁLISE DETALHADA DE HIDROCARBONETOS DHA DE COM NORMA ASTM D 6733	Und.	1		8.158,05	8.158,05
34	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA 100 % DIMETILPOLISSILOXANO COMPATÍVEL COM ELITE-DHA, 100 M X 0,25 MM X 0,50 µM, COM PRÉ-COLUNA, PARA GC, PARA ANÁLISE DHA DE ACORDO COM NORMA ASTM D 6730, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER, PN NR029001	Und.	1		11.949,38	11.949,3
35	COLUNA CAPILAR DE FASE ESTACIONÁRIA 5% FENIL, 95% POLIDIMETILSILOXANO PARA ALTA TEMPERATURA, DIMENSÕES 30 M X 0,32 MM X 0,10 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILET, PN 123-5731	Und.	1		6.329,74	6.329,74
36	COLUNA DE AÇO INOXIDÁVEL PREENCHIDA COM FASE ESTACIONÁRIA DE SÍLICA COM GRUPOS AMINA LIGADOS (NH2) COM 5 MICRA DE TAMANHO DE PARTÍCULA E DE 4,6 x 250 MM, COMPATÍVEL COM AGILENT, PN 880952-708	Und.	1		4.179,11	4.179,11
37	COLUNA DE CAMADA POROSA (PLOT) DE FASE ESTACIONÁRIA DO TIPO LIGADA (BONDED) DE POLÍMERO POROSO A BASE DE ESTIRENO DIVINILBENZENO COMPATÍVEL COM CP-PORABOND Q, COM DIMENSÕES 10 M X 0,32 MM X 5 µM, PARA CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT	Und.	1		0,00	0,00
38	COLUNA PARA PRÉ CONCENTRAÇÃO METROSEP A PCC 1 HCL 4.0, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1006.340	Und.	2		3.009,15	6.018,30
39	CONTATO PINADO COM PLUG INDICADOR PARA PENETRÔMETRO AUTOMÁTICO	CJTO. c/ 6 Und.	2		429,08	858,15
40	COPO BECKER EM ALUMÍNIO TIPO GRIFFIN FORMA BAIXA, ACABAMENTO ESCOVADO, FORMATO CILÍNDRICO, BORDA COM BICO LEVE, FUNDO					

	RETO, CAPACIDADE 400 ML, ALTURA MÍNIMA DE 8 CM	Und.	1		63,75	63,75
41	COPO DE VIDRO DE 250 ML PARA TITULAÇÃO, COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 23515, PARA FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO SUPORTE DE TITULAÇÃO	Und.	7		12.224,66	85.572,6
42	CRIMPER MANUAL ERGONÔMICO, PARA TAMPAS DE 20 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5040-4669	Und.	1		1.934,23	1.934,23
43	DETERGENTE SANEANTE, USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA LABORATORIAL, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK MODELO EXTRAN MA02 107553	Frasco	20		394,00	7.880,00
44	ELETRODO COMBINADO DE pH COM ELETRODO DE Ag/AgCl ₂ PARA ANÁLISE DE ETANOL COMBUSTÍVEL, DO TIPO ESCOAMENTO, COM FAIXA DE LEITURA DE 0 A 14 UNIDADE DE pH, CONECTOR DO TIPO BNC, MATERIAL DO CORPO: VIDRO, ELETRÓLITO: ETANOL + LiCl, DME-CV6 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE pH MARCA DIGIMED DM-22.	Und.	1		1.879,49	1.879,49
45	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 12 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 195 MM	Und.	6		7,66	45,94
46	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 25 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 300 MM	Und.	5		9,15	45,75
47	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 35 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 280 MM	Und.	5		9,56	47,80
48	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 50 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 400 MM	Und.	5		15,92	79,58
49	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, 8 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 195 MM	Und.	6		7,34	44,04
50	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX, 12 CM	Und.	3		19,62	58,86
51	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX, 22 CM	Und.	3		25,43	76,29
52	ESPÁTULA PEQUENA COM COLHER, EM ARAME DE AÇO INOX, COM 3 MM DE DIÂMETRO	Und.	1		21,83	21,83
53	ESTOPA COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE	Und.	6		17,64	105,82
54	FILME DE POLIPROPILENO DE 4.0 µM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE DISCOS DE 63,5 MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM MARCA FLUXANA, PN TF-240-255	Und.	6		0,00	0,00
55	FILME PARA ANÁLISE EDX, KIT 500, MATERIAL PROLENE, CÍRCULOS PRÉ-CORTADOS DE 4µ DE ESPESSURA E 63,5 MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM MARCA VWR, PN 710-0155	Und.	5		2.637,23	13.186,1
56	FILTRO DE FIBRA DE VIDRO, DE 47 A 50 MM DE DIÂMETRO, COM PORO MÉDIO DE 0,45 µM	Und.	2		398,96	797,92
57	FILTRO DE SERINGA MILLEX0FH DE 25 MM, COM DIÂMETRO DE PORO DE 0,45 MICRA EM PTFE, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK, PN SLFH025NS	Und.	1		728,55	728,55
58	FILTRO DE SERINGA, 30 MM DE DIÂMETRO, MEMBRANA EM FIBRA DE VIDRO, POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) OU NYLON, PORO DE 3 A 5 MICROMETROS, BOCAL DE					

	ENTRADA TIPO FEMALE LUER LOK, COMPATÍVEL COM MARCA SUN SRI, PN 427250GM, 450250NP OU 450250NM	Und.	145		300,00	43.500,00
59	FILTRO DE SERINGA, COMBINADO (COMBINATION TRAP) PARA ESPECTROMETRIA DE MASSAS POR IONIZAÇÃO QUÍMICA COM METANO, CONEXÃO 1/8 POLEGADA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN G1999-80410	Und.	1		4.719,87	4.719,87
60	CAIXA DE PAPEL FILTRO, POROS DE 4 A 6 M, QUANTITATIVO E COM DIÂMETRO DE 150 MM (FILTRAGEM MÉDIA)	Pcte. c /100 Und.	5		229,32	1.146,60
61	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, DE PAPEL KRAFT, COR MARROM, 48 MM A 50 MM DE LARGURA, ROLO DE 50 M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM ADELBRAS KRAFT 770, OU 3M TARTAN	Und.	12		26,14	313,72
62	FRASCO PLÁSTICO TIPO AGRO, VOLUME INTERNO DE 1,2 L $\pm$ 0,1 L, CONFECCIONADO EM PEAD, NA COR BRANCA, COM TAMPA AUTOLACRÁVEL E SELO DE POLEXAN, BOCAL DE 45 $\pm$ 5 MM, ALTURA SEM TAMPA DE 240 MM $\pm$ 5 MM, COMPATÍVEL COM MARCA EMPLAS MODELO EMP - F1000AG	Und.	800		5,25	4.200,00
63	FRASCO VIDRO (VIAL) DE 2 ML, LACRÁVEL, COM BOCA LARGA, 12 MM X 32 MM, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5181-3375	Pcte. c /100 Und.	13		205,02	2.665,26
64	FUNIL DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO 3 LITROS DE CAPACIDADE. DIÂMETRO DE 300 MM COM CANO LONGO	Und.	2		189,60	379,20
65	FUNIL DE PLÁSTICO COM 500 ML DE CAPACIDADE	Und.	6		40,21	241,26
66	FUNIL DE PLÁSTICO, DE 100 ML	Und.	1		5,73	5,73
67	FUNIL DE PLÁSTICO, DE DIÂMETRO DE ENTRADA 250MM, HASTE DE 70 MM E DIÂMETRO DE SAÍDA DE 30MM	Und.	1		126,34	126,34
68	GENERATOR ELECTRODE WITH DIAPHRAGM, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.0344.100	Und.	1		401,37	401,37
69	GRAXA DE SILICONE PA	Kg.	4		199,66	798,65
70	HOLDER PARA 8 TUBOS DO RANCIMAT, METROHM PN 6.2041.190	Und.	1		4.533,28	4.533,28
71	HOLDER PARA TUBO LONGO DO RANCIMAT, METROHM PN 6.2628.000	Und.	1		916,54	916,54
72	KIT EMBALAGEM, MATERIAL PAPELÃO DUPLO, TIPO TRIPLEX, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 200 MM, ALTURA 340 MM, GRAMATURA 790 G/M2	Und.	250		0,00	0,00
73	LENÇO DE PAPEL, BRANCO, FOLHA DUPLA	Pcte. c /100 Und.	25		8,89	222,33
74	LIXA DE CARBURETO DE SILÍCIO 65 μ m, LIXA 220, FOLHA	Und.	16		5,53	88,43
75	MEMBRANA FILTRANTE COM PORO MÉDIO DE 0.45 MICRÔMETROS, DIÂMETRO DE 47 A 50 MM, COMPATÍVEL COM MARCA MILIPORE, PN HAWP					

	04700	Pcte. c /50 Und.	1		524,81	524,81
76	MEMBRANA FILTRANTE DE FIBRA DE VIDRO, PORO 0,7 MICRÔMETROS, DIÂMETRO DE 47 A 50 MM, COMPATÍVEL COM MARCA MILIPORE, PN APFF04700	Pcte. c /100 Und.	10		912,46	9.124,60
77	MICROSERINGA DE 5 µL, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN G4513-80212	Und.	1		3.468,00	3.468,00
78	MICROSSERINGA DE 10 µL PARA CROMATOGRAFIA, PARA INJEÇÃO DE AMOSTRAS LÍQUIDAS, COM CORPO DE VIDRO, COM AGULHA REMOVÍVEL E ÊMBOLO DE AÇO INOX	Und.	1		645,40	645,40
79	MICROSSERINGA DE 10 UL E GRADUADA COM LEITURAS DE APROXIMAÇÃO 0,1 UL, COM AGULHA REMOVÍVEL -MARCA SGE PN: 2050 OU SIMILAR	Und	3		768,00	2.304,00
80	ÓLEO DE BOMBA DE VÁCUO (VACUUM PUMP OIL), DE 5 L	Frasco 5L	4		427,61	1.710,44
81	ORINGS PCT COM 8, RANCIMAT, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1454.040	Pcte. c/8 Und.	4		53,78	215,12
82	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL, INDUSTRIAL, PRÉ-PICOTADOS, FOLHA 28X42 CM, GRAMATURA 110 G/M2, CAPACIDADE ABSOLUTA DE ABSORÇÃO DE ÓLEO DE 4,1 GRAMAS, VELOCIDADE DE ABSORÇÃO DE ÓLEO DE 65 SEGUNDOS, COMPATÍVEL COM MARCA KIMBERLY CLARK WIPER WYPALL X75 INDUSTRIAL 30210128, ROLO 60 FL	Rolo	40		73,94	2.957,73
83	PAPEL INDICADOR ESPECIAL PH 0-14, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK, PN 1095350001	Pcte. c /100 Und.	1		80,95	80,95
84	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 250 FOLHAS	Pcte. c /1000 Und.	72		23,83	1.716,00
85	PARAFILM COM 10,2 CM OU 4 POLEGADAS DE LARGURA, ROLO DE 38 M	Und.	5		376,97	1.884,85
86	PENEIRA 16 MM, 5 PIECES, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1448.020	Und.	1		0,00	0,00
87	PENEIRA MOLECULAR DE 5 Å, 8 A 12 MESH, COMPATÍVEL COM MARCA FLUKA, PN 208620-1KG,	Kg.	2		0,00	0,00
88	PESCADOR DE BARRA MAGNÉTICA REVESTIDO EM PTFE, 150 MM	Und.	1		25,00	25,00
89	PESCADOR DE BARRA MAGNÉTICA REVESTIDO EM PTFE,360 MM	Und.	1		2.342,00	2.342,00
90	PINÇA COM MUFLA DE 3 GARRAS REVESTIDAS COM PVC, PARA CONDENSADOR, ABERTURA DE 60 MM	Und.	1		110,00	110,00
91	PINÇA TIPO TENAZ, EM AÇO INOX, COM 22 CM DE COMPRIMENTO	Und.	1		38,58	38,58
92	PIPETA DE PASTEUR DE PLÁSTICO, VOLUME 3 ML	Und.	5		74,55	372,75
93	PISSETA GRADUADA 500 ML	Und.	22		9,55	210,10
94	PONTEIRA EPPENDORF DE VOLUME 50 A 1000 µL, 71 MM, PARA PIPETA EPPENDORF RESEARCH, PN 0030 000.919	Pcte. c /1000 Und.	3		145,27	435,80
95	PONTEIRA EPPENDORF VOLUME 20 A 200 µL, 53 MM, PARA PIPETA EPPENDORF RESEARCH, PN	Pcte. c /1000				

	0030 000.870	Und.	1		116,86	116,86
96	PONTEIRA RC 10 ML 1-10 ML, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001122, PCTE 200	Pcte. c /200 Und.	1		310,25	310,25
97	PONTEIRA RC 250 2-250UL, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001116, PCTE 1000	Pcte. c /1000 Und.	1		253,29	253,29
98	PONTEIRA RC 5000 500-5000UL, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001117, PCTE 1000	Pcte. c /1000 Und.	1		317,08	317,08
99	PONTEIRA RC L20 ML, COMPATÍVEL COM MARCA BIOCLEAR, PN 17001131, PCTE 100	Pcte. c /100 Und.	1		349,00	349,00
100	PONTEIRAS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETA, TIPO UNIVERSAL, VOLUME DE 100 µL A 1000UL, PCTE 1000	Pcte. c /1000 Und.	6		166,18	997,08
101	PORCA (NUT) CURTA PARA COLUNA UNIVERSAL 1 /16 POLEGADAS, HEXAGONAL, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5181-8830	Und.	6		336,52	2.019,12
102	PORCA CONECTAR COLUNA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5988-20066	Und.	1		276,33	276,33
103	PRÉ COLUNA METROSEP RP 2 GUARD/3.5, PARA CROMATÓGRAFO DE ÍONS, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1011.030	Und.	2		1.818,82	3.637,64
104	PRÉ COLUNA METROSEPP A SUPP 4/5 GUARD 4.0, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1006.500	Und.	2		2.574,58	5.149,16
105	LINER DE CROMATÓGRAFO A GÁS, COMPATÍVEL COM PERKIN ELMER, PN 09921004	Und.	14		0,00	0,00
106	RESPIRADOR DESSECANTE SILICA GEL, PARA TAMBOR DE 200 L, COMPATÍVEL COM MARCA WATCHDOG, PN 39134	Und.	3		500,80	1.502,40
107	SACO PLÁSTICO MEDINDO 50 ± 2 CM (LARG.) X 70 ± 2 CM (COMP.)	Kg.	16		43,12	689,87
108	SELO DE BOMBA QUATERNÁRIA DE POLIETILENO, PARA HPLC, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT 1260, PN 0905-1420	Und.	1		1.728,30	1.728,30
109	SELO DE PISTÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 62741020	Und.	3		2.898,54	8.695,62
110	SELO DOURADO COM INJETOR DE LAVAGEM SPLIT, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5188-5367	Und.	3		575,12	1.725,36
111	SEPTO DO KF COULORMETER, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1448.010	Und.	1		161,35	161,35
112	SEPTO OTIMIZADO PARA BAIXO SANGRAMENTO 11 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5183-4757, PCTE 50	Pcte. c /50 Und.	5		877,37	4.386,85
113	SEPTOS 5MM LOW BLEED, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5183-4758	Und.	1		877,37	877,37
114	SEPTOS DE PTFE / BORRACHA DE SILICONE VERMELHA, PARA TAMPA DE FRASCO ROSQUEÁVEL DE 2 ML DE BOCA LARGA 12 X 32 MM, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5182-0731, PCTE 100	Pcte. c /100 Und.	60		173,49	10.409,4

115	SEPTOS DE PTFE / BORRACHA, 8 MM, PARA TAMPA DE ROSCA 8-425, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER, PN N9303442.	Pcte. c /100 Und.	5		0,00	0,00
116	SERINGA DE 25µL, COMPATÍVEL COM MARCA MS DIAMOND, RHS, PN 003790 (TRAJAN)	Und.	3		1.410,00	4.230,00
117	SERINGA DE PLÁSTICO, 3 ML, SEM AGULHA, BICO LUER LOCK.	Caixa c /50 Unidades	1		0,00	0,00
118	SERINGA DE VIDRO DE VOLUME DE 5 ML COM CONECTOR LUER, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 155.0505	Und.	3		282,65	847,95
119	SERINGA GASTIGHT DE 5ML, COM PONTA E EMBOLO EM AÇO INOX, DIVISÃO DE 0,1ML, COMPATÍVEL COM MARCA HAMILTON, PN 81530 1005RN	Und.	1		1.098,00	1.098,00
120	SERINGA LUER DE PLÁSTICO, 5 ML, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.2816.090	Und.	7		56,00	392,00
121	SERINGA MICRO DE 25 µl, COM AGULHAS REMOVÍVEIS, COMPATÍVEL COM MARCA HAMILTON, PN 80430	Und.	1		813,00	813,00
122	SERINGA MICRO DE 25µL, COM AGULHA REMOVÍVEL, PONTA ESTILO 2, COMPATÍVEL COM MARCA HAMILTON, PN 80230 (1702RN)	Und.	1		878,50	878,50
123	SERINGA PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AGILENT 7683, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT GC 6890, COM AGULHA FIXA AFILADA PADRÃO 23-26S, COMPRIMENTO 42 MM, PONTA TIPO HP, VOLUME 10 µL, ÊMBOLO DE AÇO INOX, - PN 5181-3360	Pacote c/ 6 Unidades	1		2.310,02	2.310,02
124	SÍLICA GEL AZUL, PARA DESSECADOR COM INDICADOR DE UMIDADE	Pacote c/ 500g	6		59,73	358,38
125	SILICONE 10 cST, FLUIDO TÉRMICO	Bombona c/20 Kg.	2		0,00	0,00
126	SUPORTE PARA FILTRAÇÃO 47 MM EM VIDRO, COM TELA EM AÇO INOX PARA VÁCUO COMPLETO COM FUNIL DE 300 ML, BASE, ROLHA E GARRA, COMPATÍVEL COM MARCA MILLIPORE, PN XX1004730	Und.	3		0,00	0,00
127	TAMPA BOLA/ B-14/ (15), COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1446.030	Und.	1		134,67	134,67
128	TAMPA fabricada em copolímero de polipropileno, rosqueável perfeitamente ao gargalo para total aderência ao frasco após fechada, sem folgas, com sistema de rosca de dentes autolacráveis. Ao fundo da tampa, deve ter acoplado tampão de mousse de polietileno colado à folha de alumínio. A folha de alumínio deve formar uma barreira evitando que o combustível armazenado no frasco seja contaminado pelo plástico ou deforme a tampa. O lacre da tampa deverá ser do tipo antivolação, com função de apontar possíveis tentativas de rompimento; Compatível com frascos da marca Tournaire modelo System Plus 45, boca de diâmetro interno de 28 mm.	Und.	400		15,20	6.080,00
	TAMPA DE VIAL LACRÁVEL DE 20 ML, COMPOSTA POR SEPTO DE BORRACHA BUTÍLICA REVESTIDA					

129	POR PTFE (TEFLON), ANEL DE VEDAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE ESTRELA SPRING, COMPATÍVEL COM MARCA PERKIN ELMER, PN B0104239	Pacote c /100 Unidades	4		0,00	0,00
130	TAMPA LACRÁVEL FRASCO DE HEADSPACE 18 MM SILICONE / PTFE, COMPATÍVEL COM MARCA PERKINELMER, PN 9306077	Und.	5		0,00	0,00
131	TAMPA PARA FRASCO ROSQUEÁVEL DE 2 ML, DE BOCA LARGA 12 X 32 MM, COM SEPTO DE PTFE / BORRACHA DE SILICONE VERMELHA, COMPATÍVEL COM MARCA AGILENT, PN 5182-0717, PCTE C/100	Pacote c /100 Unidades	15		158,60	2.379,00
132	TAMPA PARA FRASCOS COM ROSCA/ GL45/ VERDE, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1602.105	Und.	1		638,19	638,19
133	TERMOCOMPENSADOR DO TIPO NTC 5 KOHMS PARA MEDIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA EM pH, FAIXA DE LEITURA DE 0 A 150 °C, TIPO NTC, DMF-N1 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE pH MARCA DIGIMED DM-22.	Und.	2		2.109,11	4.218,21
134	TORCH BONNET - REFERÊNCIA N0775289 ICP-OES PERKIN ELMER OPTIMA 7300V OILS	Und.	1		717,94	717,94
135	TUBO DE CONEXÃO PARA BURETAS, ACESSÓRIO DO TITULADOR , COMPATÍVEL COM MARCA METTLER TOLEDO, PN 51107129	Und.	1		877,64	877,64
136	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 10 CM DE ALTURA POR 1,6 CM DE LARGURA	Und.	10		2,00	20,00
137	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 25 MM E ALTURA DE 150 MM	Und.	50		0,00	0,00
138	TUBO DE ENSAIO, EM BOROSSILICATO, COM TAMPA DE ROSCA DE BAQUELITE PRETA AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS 16 OU 15 X100MM (LARGURA X ALTURA), ESPESSURA DO VIDRO 1MM, COMPATÍVEL COM MARCA PROLAB, PN 1920216 OU MARCA PRÓ-ANALISE, PN 113935	Und.	34		3,29	111,86
139	TUBO DE SUCÇÃO DE 83 CM, COMPATÍVEL COM MARCA DO TITULADOR METTLER TOLEDO, PN 25688	Und.	1		970,02	970,02
140	TUBO FALCON DE 15 ML ESTERILIZADO, PCTE 50	Und.	40		83,72	3.348,80
141	VERMICULITA EXPANDIDA, TIPO FINO OU SUPER FINO.	Saco de 12 Kg. ou 100 L	35		75,93	2.657,67
142	VIAL AMBAR TIPO ROSCA DE 2 ML, BOCA LARGA (11 MM), ALTURA 32 MM, DIÂMETRO DA BASE 12 MM, COMPATÍVEL COM CROMATÓGRAFO LÍQUIDO AGILENT 1260, ACOMPANHADO DE TAMPA DE POLIPROPILENO COM SEPTO EM PTFE	Und.	3		0,00	0,00
143	VIAL CLARO TIPO CRIMP 20 ML PN 9306079	Und.	5		135,00	675,00
144	VIAL TIPO ROSCA DE 2 ML, PARA CROMATÓGRAFO, COMPATÍVEL COM AGILENT, PN 5183-2067	pct c 100	10		1.230,87	12.308,6
145	RECIPIENTES DE TESTE CILÍNDRICOS, EM VIDRO TRANSPARENTE, FUNDO PLANO, COM UM DIÂMETRO INTERNO DE 31,5 MM ± 0,5 MM, UMA					

	ESPESSURA DE PAREDE DE 1,25 MM $\pm$ 0,25 MM, UMA ALTURA DE 120 MM $\pm$ 5 MM, E UMA MARCA PERMANENTE NO NÍVEL DE 45 ML $\pm$ 1 ML	Und.	12		0,00	0,00
146	SERINGAS DE 0,5 ML, SEM AGULHA, PONTA EM LUER LOCK, COM SUBDIVISÕES DE 0,05 ML OU MENOR, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO OU VIDRO	Und.	25		6,08	152,00
147	MICRO BURETA DE BOROSSILICATO DE 5 ML, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,05 ML, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC, NOS PONTOS 0,5 ML, 1,0 ML, 1,5 ML, 2,0 ML E 2,5 ML. ERRO DE MEDIDA MÁXIMO DE = $\pm$ 0,05 ML E INCERTEZA EXPANDIDA DE $\leq$ 0,05 ML	Und.	2		0,00	0,00
148	ESPONJA DE LIMPEZA, TIPO "NÃO RISCA", PARA LOUÇAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES DELICADAS, CORES VARIADAS, COMPATÍVEL COM MARCA SCOTCH-BRITE LOUÇAS DELICADAS LARANJA, OU BETTANIN ESFREBOM NÃO RISCA	Und.	36		7,90	284,52
149	SERINGA DE VIDRO, COM BICO DE METAL, LUER SLIP, CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, COMPATÍVEL COM MARCA ARTI GLASS MODELO LUER METAL LM/5	Und.	10		46,22	462,17
150	FRASCO DE ALUMÍNIO, SEM REVESTIMENTO DE RESINA EPÓXI, COM TAMPA, PRODUZIDO COM LIGA 1050A OU 1070A, EM CORPO DE UMA SÓ PEÇA, COM VOLUME ÚTIL DE 1 LITRO E VOLUME TOTAL DE 1,25 LITRO, COM BOCA COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 46 MM E REVESTIDA DE PLÁSTICO PARA PERFEITO ROSQUEAMENTO DA TAMPA COM LACRE, ESPESSURA DA PAREDE APROXIMADA DE 0,8 MM. TAMPA FABRICADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, ROSQUEÁVEL PERFEITAMENTE AO GARGALO PARA TOTAL ADERÊNCIA AO FRASCO APÓS FECHADA, SEM FOLGAS, COM SISTEMA DE ROSCA DE DENTES AUTOLACRÁVEIS. AO FUNDO DA TAMPA, DEVE TER ACOPLADO TAMPÃO DE MOUSSE DE POLIETILENO COLADO À FOLHA DE ALUMÍNIO. A FOLHA DE ALUMÍNIO DEVE FORMAR UMA BARREIRA EVITANDO QUE O COMBUSTÍVEL ARMAZENADO NO FRASCO SEJA CONTAMINADO PELO PLÁSTICO OU DEFORME A TAMPA. O LACRE DA TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ANTIVIOLAÇÃO, COM FUNÇÃO DE APONTAR POSSÍVEIS TENTATIVAS DE ROMPIMENTO; A TAMPA DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA ANP, GRAVADA EM HOTSTAMP, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 2,5CM DE LARGURA X 1,0CM DE ALTURA; A TAMPA DEVERÁ SER ENTREGUE LEVEMENTE ACOPLADA AO GARGALO DO FRASCO. PESO DO FRASCO DE APROXIMADAMENTE DE 140 G. COMPATÍVEL COM MARCA TOURNAIRE MODELO SYSTEM PLUS 45, BOCA DE DIÂMETRO INTERNO DE 46 MM.	Und.	400		48,80	19.520,0
	TAMPA FABRICADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, ROSQUEÁVEL PERFEITAMENTE					

151	AO GARGALO PARA TOTAL ADERÊNCIA AO FRASCO APÓS FECHADA, SEM FOLGAS, COM SISTEMA DE ROSCA DE DENTES AUTOLACRÁVEIS. AO FUNDO DA TAMPA, DEVE TER ACOPLADO TAMPÃO DE MOUSSE DE POLIETILENO COLADO À FOLHA DE ALUMÍNIO. A FOLHA DE ALUMÍNIO DEVE FORMAR UMA BARREIRA EVITANDO QUE O COMBUSTÍVEL ARMAZENADO NO FRASCO SEJA CONTAMINADO PELO PLÁSTICO OU DEFORME A TAMPA. O LACRE DA TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ANTIVIOLAÇÃO, COM FUNÇÃO DE APONTAR POSSÍVEIS TENTATIVAS DE ROMPIMENTO; A TAMPA DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA ANP, GRAVADA EM HOTSTAMP, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 2,5CM DE LARGURA X 1,0CM DE ALTURA. COMPATÍVEL COM FRASCOS DA MARCA TOURNAIRE MODELO SYSTEM PLUS 45, BOCA DE DIÂMETRO INTERNO DE 46 MM.	Und.	1080		15,20	16.416,0
152	FRASCO DE VIDRO CASTANHO DE 1 L, COMPATÍVEL COM TITULADOR G20 DA METTLER TOLEDO, PN 71296	Und.	2		401,37	802,74
153	IGNITOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PONTO DE FULGOR MODELO TAG4 DA ANTON PAAR, PN 107206	Und.	1		3.465,28	3.465,28
154	MULTIDETECTOR DE METAL PARA EQUIPAMENTO DE PONTO DE FULGOR MODELO TAG4 DA ANTON PAAR, PN 172550	Und.	1		7.497,00	7.497,00
155	ARRUELA OU ANILHA DE GRAFITE, 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO, PARA COLUNAS CAPILARES DE 0,53 MM, 10/PK, PART NUMBER: 5080-8773 OU COMPATÍVEL	Und.	2		342,24	684,48
156	COLUNA J&W CARBOWAX 20M GC, 30 M, 0,25 MM, 0,25 M, PART NUMBER: 112-2032 OU COMPATÍVEL.	Und.	1		3.940,31	3.940,31
157	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (10-100 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 10; 30; 50; 70 E 100,0 UL (CMC 1,0%).	Und.	2		1.973,50	3.947,00
158	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (100-1000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 100; 300; 500; 700 E 1000,0 UL (CMC 0,5%).	Und.	2		1.960,19	3.920,38
159	PIPETA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (100-1000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 100; 300; 500; 700 E 1000,0 UL (CMC 0,5%).	Und.	1		4.953,73	4.953,73
160	PIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (1000-5000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 1000; 2000; 3000; 4000 E 5000,0 UL (CMC 0,1%).	Und.	1		1.034,25	1.034,25

161	PIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, DE VOLUME VARIÁVEL (5000-10000 UL), VISOR COM 4 ALGARISMOS, SISTEMA DE DESLOCAMENTO POSITIVO (PARA LÍQUIDOS VOLÁTEIS) E CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES: 5000; 6000; 7000; 8000, 9000 E 10000,0 UL (CMC 0,1%).	Und.	1		1.034,25	1.034,25
162	Pipeta automática, monocanal, de volume variável (10000-20000 uL), visor com 4 algarismos, sistema de deslocamento positivo (para líquidos voláteis) e calibração RBC nos volumes: 10000; 12000; 14000; 16000, 18000 e 20000,0 uL (CMC 0,1%).	Und.	1		0,00	0,00
163	LINER DE CROMATÓGRAFO A GÁS, SPLIT (DIVISÃO DE FLUXO), COM UM AFUNILAMENTO, LÃ DE VIDRO, DESATIVADO, LOW-PRESSURE DROP (PEQUENA GOTA DE VIDRO NA PARTE DE BAIXO DO TUBO), VOLUME 870 UL (MICROLITROS), DIÂMETRO INTERNO 4 MM, COMPATÍVEL COM AGILENT, PN 5183-4647 OU PN 5183-4713.	PACOTE COM 20 OU PACOTE COM 25	2		2.504,80	5.009,60
164	BURETA INTERCAMBIÁVEL DE 10 ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO G20 COMPACT TITRATOR, MARCA METTLER TOLEDO, PN 51107501 DV1010	UN	2		17.778,01	35.556,0
165	BURETA INTERCAMBIÁVEL DE 20 ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO G20 COMPACT TITRATOR, MARCA METTLER TOLEDO, PN 51107502 DV1020	UN	1		17.778,01	17.778,0
166	COLUNA DE SEPARAÇÃO IÔNICA PARA CROMATÓGRAFO DE ÍONS, METROSEP A SUPP 5 150/4.0, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1006.520	UN	3		22.874,00	68.622,0
167	DETERGENTE SANEANTE, USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA LABORATORIAL, COMPATÍVEL COM MARCA MERCK MODELO EXTRAN MA01 107555	5 L	15		383,87	5.758,05
168	SEPTOS PARA VIALS, COMPATÍVEL COM MARCA METROHM, PN 6.1448.077, PCTE 100 UM	PCTE 100	3		2.969,00	8.907,00
GRAN TOTAL					610.942,	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a definição do objeto desta contratação, foram compilados todos os itens de mesma natureza (Consumíveis laboratoriais) em um mesmo processo de aquisição, possibilitando que as empresas interessadas apresentem suas propostas considerando o fornecimento da maior quantidade de itens possível, com a consequente diminuição dos preços a serem ofertados à Administração. Os itens serão apresentados para lance individualmente, ampliando-se, desta forma, a quantidade de empresas participantes, já que tais materiais possuem mercado restrito no país, e a sua venda em conjunto poderia frustrar a participação de empresas que poderiam fornecer um ou alguns, mas não todos os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As aquisições para suprir o laboratório da ANP são feitas anualmente e divididas pela natureza do bem ou serviço: EPIs, Consumíveis, Reagentes químicos, Serviços de Manutenção de Equipamentos, Calibração de instrumentos, etc. A última aquisição de Consumíveis para o CPT/ANP se deu no pregão eletrônico nº 27/2021_ANP, e, nesta ocasião, ela ocorreu juntamente com os EPI's. O pregão eletrônico ocorreu em setembro de 2021 e, na ocasião foram, licitados 87 (oitenta e sete)

Consumíveis, que foram entregues pelas licitantes vencedoras, em sua totalidade, dentro do prazo e das especificações determinados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Aquisição em tela está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, conforme doc. 2484454.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos Consumíveis a serem utilizados pelos colaboradores do CPT/ANP possibilitará a manutenção das atividades laboratoriais e evitar a interrupção dos ensaios físico-químicos que dependam destes itens para serem realizados.

13. Providências a serem Adotadas

Os colaboradores lotados no CPT possuem capacitação e experiência em fiscalização de contratos, não sendo necessário providências extras a serem adotadas para esta aquisição. Além disso, quanto ao ambiente organizacional, o laboratório, que passou por uma reforma em 2015, possui infraestrutura adequada para receber e armazenar novos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Administração não vê impacto ambiental direto na compra dos produtos em questão, pois os Consumíveis solicitados são feitos de material comum: plástico, metal, vidro, etc. Após sua vida útil serão destinados a coleta de lixo seletiva comum, não restando resíduos danosos à natureza a receberem tratamento diferenciado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição em tela é viável do ponto de vista econômico-financeiro, conforme análise do custo estimado do objeto realizada no item 8 deste estudo. Além disso ela é necessária para que a unidade possa cumprir sua missão institucional.

16. Responsáveis

A aquisição em tela é viável do ponto de vista econômico-financeiro, conforme análise do custo estimado do objeto realizada no item 8 deste estudo. Além disso ela é necessária para que a unidade possa

ANDREA CAMBRAIA VIDAL

Analista Administrativo - Fiscal Administrativo